



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos de varredura para atividade de contrainteligência dos órgãos estaduais que fazem parte do SUSP, mediante ata de registro de preços, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).”

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A proposta tem origem no Documento de Formalização da Demanda, indicando a necessidade desta aquisição para ações especializadas desenvolvidas pelas Coordenações de Informação e de Contrainteligência, da Superintendência de Inteligência de Estado, da Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado (SSIE) da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional (GSI-RJ), conforme preconiza a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, aprovada pela Portaria nº 2 de 21/01/2016 /SNSP- Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Compete à Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado, dirigida por um Delegado de Polícia Civil da classe mais elevada de seu Quadro Permanente:

- a) assessorar o Secretário nos **assuntos referentes à produção de conhecimentos** para atividades de análise de riscos e avaliação de cenários;
- b) planejar e coordenar as atividades de análise de riscos, avaliação de cenários e estudos relacionados à segurança do Governador, do Vice-Governador, de seus familiares e das instalações por eles utilizadas;
- c) promover estudos, análises e emissão de pareceres técnicos referentes aos sistemas de TIC no âmbito do GSI-/RJ;
- d) **estabelecer programas e coordenar cursos regulares de treinamento técnico-operacional em inteligência;**
- e) **propor, desenvolver e adquirir tecnologias que auxiliem as atividades do GSI-RJ;**
- f) promover a capacitação do pessoal nas áreas de sua competência;
- g) criar e manter atualizado um banco de dados, promovendo a integração entre as subsecretarias e o DGAF; (RIO DE JANEIRO, 2021. Decreto nº 47.443, anexo I, disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47443-2021-rio-de-janeiro-altera-a-estrutura-organizacional-estabelecendo-finalidades-e-competencias-do-gabinete-de-seguranca-institucional-do-governo-do-e-s-ta-d-o-do-rio-de-janeiro-gsi-rj-e-da-outras-providencias>).

Com efeito, compete à atual Superintendência de Inteligência de Estado compete:

- a) Assessorar o Subsecretário nos assuntos pertinentes às atividades de coleta, busca e produção de conhecimento;
- b) promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência estratégica, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência estratégica;
- c) assessorar a avaliação de pessoal que concorra a cargos comissionados;
- d) **planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;** e
- e) auxiliar, apoiar, coordenar, sem alteração de competências, a utilização de veículos aéreos não tripulados, em manifestações populares, defesa civil e do meio ambiente, ocupação desordenada do solo, construções em áreas protegidas, despejo de resíduos sólidos e mapeamento estratégico. (RIO DE JANEIRO, 2021. Decreto nº 47.443, anexo I, disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47443-2021-rio-de-janeiro-altera-a-estrutura-organizacional-estabelecendo-finalidades-e-competencias-do-gabinete-de-seguranca-institucional-do-governo-do-e-s-ta-d-o-do-rio-de-janeiro-gsi-rj-e-da-outras-providencias>).

Estas atribuições específicas são relacionadas às seguintes atribuições do GSI-RJ: “V- analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade de Governo e segurança pessoal e patrimonial do Governador, Vice-Governador e de seus familiares, observando as atribuições dos órgãos de Segurança Pública; VI – participar do fluxo de dados de inteligência dos assuntos de interesse do Estado;” [...] “X – acompanhar os assuntos pertinentes às infraestruturas críticas”. (RIO DE JANEIRO, 2021. Decreto nº 47.443, anexo I, disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47443-2021-rio-de-janeiro-altera-a-estrutura-organizacional-estabelecendo-finalidades-e-competencias-do-gabinete-de-seguranca-institucional-do-governo-do-e-s-ta-d-o-do-rio-de-janeiro-gsi-rj-e-da-outras-providencias>).

Verifica-se que, com a extinção da SESEG em 2019, seguida da criação do GSI-RJ, algumas análises de inteligência e contrainteligência do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente centralizada naquela, foram transferidas para as mencionadas Subsecretarias e Superintendências supracitadas do GSI-RJ.

Estando as atividades de inteligência da SEPM voltadas para a missão constitucional de “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”; as da SEPOL “funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares” e as da SEAP para o sistema prisional.

O art.3º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, fixa competência aos Estados para estabelecer suas respectivas “Políticas de Segurança Pública e Defesa Social” (PNSPDS), “especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.”

Dentre os objetivos da PNSPDS, elencados no art.6º da Lei nº 13.675/2018, está: “I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;”; O art.10 prevê compartilhamento de informações entre órgãos do SUSP e o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), na União; operações planejadas, combinadas e desencadeadas em

equipe, ostensivas, investigativas e de inteligência, envolvendo as três esferas, incluindo órgãos que, não necessariamente sejam “vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social, especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas”. Convém citar, ainda:

Art. 16. Os órgãos integrantes do Susp **poderão atuar** em vias urbanas, rodovias, terminais rodoviários, ferrovias e hidrovias federais, estaduais, distrital ou municipais, portos e aeroportos, **no âmbito das respectivas competências, em efetiva integração com o órgão** cujo local de atuação esteja sob sua circunscrição, ressalvado o sigilo das investigações policiais.

[...]

Art. 18. As **aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do SUSP** terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as **normas de licitação e contratos**.

Assim, considerando as competências delegadas ao GSI pelo Decreto Estadual nº 47.443/2021, aqui citadas; interpretando-as sistematicamente com a lei do SUSP, a qual integra no SUSP, para atividades de inteligência, inclusive, órgãos que não sejam “vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social, especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas”; considerando o cuidado que o Governo do Estado teve ao reservar a nomeação para a Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado, à um Delegado de Polícia Civil da classe mais elevada de seu Quadro Permanente, membro da instituição constitucionalmente responsável pela polícia judiciária e apuração de infrações penais, é evidente que o GSI faz parte do SUSP e dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Inteligência, do Governo do Estado, atuando no âmbito das competências que lhes foram atribuídas.

Em resumo: produzir conhecimento relevante sobre “questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade de Governo e segurança pessoal e patrimonial” do chefe do Poder Executivo e seu vice; bem como “executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade”, isto é, atividades de contrainteligência.

Assim, com vistas à integração das atividades de inteligência de segurança pública, atualmente, torna-se de suma importância a estruturação dos setores de inteligência e contrainteligência dos órgãos estaduais ligados ao SUSP. Este registro de preços servirá ao GSI, com possibilidade de atender demanda da SEAP, da SEPM e da SEPOL através de PLS para Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sobre as atividades de inteligência e contrainteligência, prevalece a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, aprovada pela Portaria nº 2 de 21/01/2016 / SNSP (https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/3749/1/5estudo-exposicao-de-motivo-e-proposta-para-uma-matriz-doutrinaria-a-ser-aplicada-aos-operadores-do-subsistema-de-inteligencia-de-seguranca-publica-sisp_403-511.pdf). Sobre contrainteligência lista-se que as medidas visam evitar sabotagem, crise de segurança pública; ameaças à segurança das autoridades estatais, propaganda adversa, desinformação adversa, terrorismo que afete a segurança do Chefe do Executivo.

As ações são ligadas regular os acessos aos dados, conhecimentos e instalações; detectar quebras de segurança nos servidores, serviços on-line, bancos de dados e nas operações do GSI; tem vieses preventivo (orgânica) e corretivos (ativa). Além de medidas de segurança de pessoal ligado a atividades críticas para a segurança, visando a proteção do órgãos e suas atividades.

O objeto aqui pretendido visa a aquisição de equipamentos tais como "Boroscópio" "Detector de Junções Não Lineares", "Bloqueadores", "Sistema fixo de analisador de espectro" e "Analisador Espectral"; essenciais para a necessidade constante de realizar varredura para medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas e potenciais à salvaguarda de dados, informações, conhecimentos e recursos.

Além disso, a SUBIE é um sistema de inteligência do Estado, criado com o GSI, pelo que, necessita de investimento em infra-estrutura, ainda não realizado. Uma agência estratégica, do tipo efetiva (missão permanente), principalmente quanto à segurança de dignatários e ao apoio à decisão.

2.1. Instrumentos de planejamento

A aquisição de equipamentos do tipo consta no Plano Anual de Contratações, tendo sido incluídos no planejamento 2023.

2.2. Objetivo da contratação

Solicitação: aquisição de equipamentos para varredura

Necessidade: garantir a segurança ambiental das instalações do GSI, suas atividades e bancos de dados

Resultado Esperado: Aumento da confiabilidade da segurança institucional medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas e potenciais à salvaguarda de dados, informações, conhecimentos e recursos. Proteger as informações geradas e os dados pessoais e sensíveis dos cidadãos (LGPD).

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO :

3.1. Definição do Objeto

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de contrainteligência para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional e Secretarias integrantes do SUSP para o cumprimento de suas funções institucionais, capazes de salvaguardar as informações sensíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7'', CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004
2	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO , FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE

	-50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005
3	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001
4	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES , QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRASONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAA VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041
5	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5`` (LCD) , CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120°, ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001

3.1.1. Definição do Objeto

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de contrainteligência para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional e Secretarias integrantes do SUSP para o cumprimento de suas funções institucionais, capazes de salvaguardar as informações sensíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, novos e atender as especificações mínimas aqui contidas, ficando a contratada responsável por eventuais falhas e ajustes necessários para o seu uso adequado.

3.1.2. Os produtos aqui descritos não possui direcionamento de marca ou especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam limitar a competição.

3.1.3. Os itens deste processo estão considerando a necessidade do objeto em todas as unidades internas do órgão, a fim de evitar a necessidade de repetição de procedimentos, bem como não estão sendo adquiridos em outro processo. 2.1.4. Os bens aqui objeto não apresentam risco de sobreposição com outras contratações feitas pelo Governo do Estado, pelo que não exige a previsão de mecanismos de articulação. Eventual dependência tecnológica fica evitada com a previsão de transferência de conhecimento e tecnologia constante no item 4.4.4.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem que garanta o correto acondicionamento e sua integridade.

3.1.6. ITEM 01 - ANALISADOR DE ESPECTRO

3.1.6.1. Possuir análise na faixa de frequência de atuação menor ou igual a 10 KHz e maior ou igual a 20 GHz. Devendo abranger a faixa de frequência entre 10 KHz a 20 GHz, ou melhor;

3.1.6.2. Possuir velocidade de varredura do sinal de radiofrequência mínima de 20GHz por segundo, com resolução de amostragem melhor que 12 kHz;

3.1.6.3. Os demoduladores de áudio deverão operar nas frequências AM e FM, ou tecnologia superior;

3.1.6.4. Controle remoto e transferência de arquivo via LAN ou USB;

3.1.6.5. Possuir nível médio de Ruído exibido: DANL: sem pré-amplificação: entre -100dBm a -150dBm; com pré-amplificação: entre -110dBm a -170dBm;

3.1.6.6. Possuir maleta apropriada para o seu transporte, bem como de seus acessórios;

3.1.6.7. Possuir peso máximo da maleta com o equipamento de 10 kg;

3.1.6.8. O Analisador deve suportar temperatura menor ou igual a 0°C e superior ou igual a 50°C;

3.1.6.9. Possuir sistema completo de varredura eletrônica, incluindo as antenas, podendo ser integradas ou não;

3.1.6.10. Possuir visor colorido sensível ao toque, integrado ao equipamento, com dimensão mínima de 7 (sete) polegadas;

3.1.6.11. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 90 (noventa) minutos;

3.1.6.12. Possuir alimentação bivolt de 50 a 60 Hz;

3.1.6.13. Possuir manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo;

3.1.6.14. Não deve incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso.

3.1.7. ITEM 02 - SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO

3.1.7.1. Receptor de banda larga (harmônico)

- 3.1.7.2. Alcance de frequência: Perto de DC a 10GHz em 4 bandas
- 3.1.7.3. Tipo de sensibilidade: Melhor que -50dBm
- 3.1.7.4. Tipo de intervalo dinâmico: Maior que 50dB
- 3.1.7.5. Taxa de varredura: 1 varredura por segundo
- 3.1.7.6. Detectores de banda ISM dedicados
- 3.1.7.7. Bandas de frequência: 2,4 GHz e 5,8 GHz
- 3.1.7.8. Tipo de sensibilidade: Melhor que -50dBm
- 3.1.7.9. Tipo de intervalo dinâmico: Maior que 50dB
- 3.1.7.10. Detectores de celular dedicados
- 3.1.7.11. Bandas de frequência: 850MHz, 900MHz, 1800MHz, 1900MHz, 1950MHz
- 3.1.7.12.- Tipo de sensibilidade: Melhor que -50dBm
- 3.1.7.13. Tipo de intervalo dinâmico: Maior que 50dB
- 3.1.7.14. Mecânico
- 3.1.7.15. Tamanho: 280x150x55mm
- 3.1.7.16. Conectividade Ethernet: RJ45

3.1.8. ITEM 03 - DETECTOR DE JUNÇÕES NÃO LINEARES

- 3.1.8.1. Deve detectar dispositivos eletrônicos escondidos ou não autorizados, independentemente se o objeto está transmitindo via cabo ou Wi-Fi ou se estiver desligado;
- 3.1.8.2. O equipamento deverá possuir no mínimo 20 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário;
- 3.1.8.3. O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25Mhz;
- 3.1.8.4. Possuir transmissor de Rádio Frequência com as seguintes características: Faixa de Frequência: entre 800 MHz a 3 GHz ou parte desta faixa; Faixa de Potência Efetiva Irradiada (ERP): até 10W, ou parte desta Potência;
- 3.1.8.5. Possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo os riscos de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena;
- 3.1.8.6. Possuir controle automático ou manual de potência de saída;
- 3.1.8.7. Possuir controle de sensibilidade automático ou manual;
- 3.1.8.8. Possuir conexão para fone de ouvido;
- 3.1.8.9. Possuir ajuste de volume;
- 3.1.8.10. Possuir quantidade mínima de 20 (vinte) canais de transmissão;
- 3.1.8.11. Possuir haste telescópica própria do Detector de Junção Não Linear, fixa ou removível;
- 3.1.8.12. Possuir comprimento total, conjunto, haste e detector superior a 0,90 (noventa) cm;
- 3.1.8.13. Possuir maleta apropriada para seu transporte, bem como dos seus acessórios;
- 3.1.8.14. Operar em modo pulsado;
- 3.1.8.15. Possuir certificação FCC ou CE;
- 3.1.8.16. Operar em temperatura entre -10°C a 50°
- 3.1.8.17. Possuir avaliação do retorno da 2ª e 3ª harmônicas, diferenciando a detecção de ambas ou seja, indicar a detecção de componentes eletrônicos na 2ª harmônica e indicar junções corrosivas (falsas) na 3ª harmônica;
- 3.1.8.18. Possuir detecção e discriminação de junções não lineares, utilizando a demodulação da 2ª e 3ª harmônicas, moduladas em modo pulsado;
- 3.1.8.19. - O equipamento deve ser entregue calibrado, possibilitando o uso imediato;
- 3.1.8.20. Não deve incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso;
- 3.1.8.21. Possuir receptor de Rádio Frequência com as seguintes características: UASG 200331 Estudo Técnico Preliminar 10/2020 7 de 20;

3.1.8.22. Faixas de frequência da 2ª harmônica: em torno de 1700 MHz a 4900 MHz ou parte desta faixa, para 3ª harmônica: aproximadamente 2600 a 7600 MHz ou parte desta faixa;

3.1.8.23. Possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor AC/DC;

3.1.8.24. Possuir conjunto de baterias internas com autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas de operação com carga nominal;

3.1.8.25. Possuir, no mínimo, dois conjuntos de baterias;

3.1.8.26. O equipamento deve possuir peso máximo de 3,5 Kg, incluindo baterias;

3.1.8.27. Possuir fonte de alimentação bivolt;

3.1.8.28. Manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo.

3.1.9. ITEM 04 – BLOQUEADOR DE GRAVAÇÃO

3.1.9.1. Quantidade de emissores ultra-sônicos: 120, com potências variáveis de até 90 dB;

3.1.9.2. Distância de supressão: até 6 metros;

3.1.9.3. Ângulo de Cobertura: mínimo de 100 – 120 graus;

3.1.9.4. Emissor acústico de baixa frequência: 2;

3.1.9.5. Ação via controle remoto;

3.1.9.6. Painel de controle que viabilize o controle individual ou simultâneo das funções do equipamento;

3.1.10. ITEM 05 – BOROSCÓPIO

3.1.10.1. Possuir tela do monitor mínima de 5(cinco) polegadas em cristal líquido (LCD) color, ou tecnologia superior;

3.1.10.2. Possuir resolução da tela de 640 x 480 Pixels ou superior;

3.1.10.3. Possuir resolução da câmera de 640 x 480 Pixels ou superior;

3.1.10.4. Possuir mecanismos de captura de fotos e gravação vídeos (Formato do vídeo MPEG4; Formato do foto JPEG; Formato de gravação do vídeo ASF);

3.1.10.5. Possuir cabo flexível ou semi-rígido de mínimo de 1,5m;

3.1.10.6. Possuir bateria recarregável de lítio, com fonte/carregador bivolt;

3.1.10.7. Possuir grau de proteção IP67 ou superior;

3.1.10.8. Possuir diâmetro da câmera 7mm ou inferior;

3.1.10.9. Possuir sistema de iluminação de alta luminosidade, com no mínimo de 6 (seis) LEDs;

3.1.10.10. Possuir sonda articulável em 2 vias, com ângulo de flexão de, no mínimo 90° para cada direção;

3.1.10.11. Possuir câmera com campo de visão mínimo de 120° ou superior;

3.1.10.12. Possuir entrada para cartão SD Card (SDHC), ou tecnologia superior;

3.1.10.13. Possuir cartão SD Card (SDHC) de, no mínimo 32G de capacidade;

3.1.10.14. Possuir saída de vídeo em NTSC e PAL, ou tecnologia superior;

3.1.10.15. Possuir uma saída USB ou mais;

3.1.10.16. Possuir cabo USB;

3.1.10.17. Possuir maleta de transporte;

3.1.11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.11.1. Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no MÍNIMO 12 (doze) meses.

3.1.11.2. A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.

3.1.11.3. No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

3.1.11.4. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.

3.1.11.5. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

3.1.11.6. O equipamento deverá ser novo e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

3.1.11.7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

3.2. Identificação dos itens, quantidades, unidades e Órgãos participantes

Item	ID	Descrição	Unidade	GSI-RJ	SEPM	SEPOL	QTD Total
1	178622	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA COMPLETO DE VARREDURA ELETRONICA, FAIXA FREQUENCIA: MENOR OU IGUAL A 10 KHZ E MAIOR OU IGUAL A 20 GHZ, INTERFACE: SINAL DE RADIOFREQUENCIA MINIMA 20GHZ POR SEGUNDO, IMPEDANCIA ENTRADA: LAN ou USB, DISPLAY: COLORIDO SENSIVEL AO TOQUE DIMENSAO 7'', CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178622 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0004	Un	01	01	01	03
2	178623	ANALISADOR DE ESPECTRO - TIPO: SISTEMA FIXO DE ANALISADOR DE ESPECTRO, FAIXA FREQUENCIA: DC A 10GHZ EM 4 BANDAS, INTERFACE: RECEPTOR DE BANDA LARGA (HARMONICO), IMPEDANCIA ENTRADA: CONECTIVIDADE ETHERNET RJ45, DISPLAY: N/D, CARACTERISTICAS 178623 ADICIONAIS: SENSIBILIDADE MELHOR QUE -50DBM, TIPO DE INTERVALO DINAMICO MAIOR QUE MAIOR 50DB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178623 - CÓDIGO DO ITEM: 5210.094.0005	Un	01	03	01	05
3	178447	DETECTOR JUNCOES NAO LINEARES - DETECCAO: DEMODULACAO DA 2ª E 3ª HARMONICAS, FREQUENCIA OPERACAO: 800 MHZ A 3 GHZ, TIPO TRANSMISSAO: BANDA LARGA 1,25MH, ALIMENTACAO: CABO/WIFI, BATERIA: RECARREGAVEL, AUTONOMIA BATERIA: BIVOLT, NORMA: CCERTIFICACAO FCC OU CE, ACESSORIOS: MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178447 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.032.0001	Un	01	01	01	03
4	178330	SISTEMA DE SEGURANCA - COMPOSICAO: BLOQUEADOR DE GRAVACOES, QUANTIDADE DE EMISSORES ULTRA-SONICOS 120, COM POTENCIAS VARIAVEIS DE ATE 90 DB, DISTANCIA DE SUPRESSAO ATE 6 METROS, ANGULO DE COBERTURA DE 100 ~ 120 GRAUS, EMISSOR ACUSTICO DE BAIXA FREQUENCIA: 2, ACAO VIA CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE QUE VIABILIZE O CONTROLE INDIVIDUAL OU SIMULTANEO DAS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178330 - CÓDIGO DO ITEM: 5810.012.0041	Un	01	03	01	05
5	178320	BOROSCOPIO DIGITAL PORTATIL - TELA: 5'' (LCD) , CONTRASTE: N/A, SENSOR IMAGEM: 640 X 480 PIXELS, RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS, SISTEMA VIDEO: NTSC E PAL , ANGULO VISAO: 120° , ILUMINACAO: ALTA LUMINOSIDADE, GRAU PROTECAO: PROTECAO IP67, BATERIA: LITIO, CONSUMO ENERGIA: n/d, SONDA: SONDA ARTICULAVEL EM 2 VIAS, ARMAZENAMENTO: CARTAO SD CARD (SDHC) 32 GB , ACESSORIOS: MALETA TRANSPORTE, CABO USB, FONTE/CARREGADOR BIVOLT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178320 - CÓDIGO DO ITEM: 6635.036.0001	Un	01	01	01	03

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de contrainteligência para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria de Estado da Polícia Militar e Secretaria de Estado da Polícia Civil para o cumprimento de suas funções institucionais, capazes de salvaguardar as informações sensíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

3.3. Informações complementares

Conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

3.4. Definição da natureza do Bem

Trata-se de bem comum, usualmente localizado no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Forma de execução

4.1.1. A presente contratação pode seguir o regime da Lei nº 8.666/1993, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública; desde que a publicação do aviso da licitação ocorra até 31/03/2023.

4.1.2. Seguirá, ainda, o regime da Lei Federal nº 10.520/2002, modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Ata de registro de preços com validade de 12 meses a contar da assinatura.

4.1.3. O regime de execução a ser adotado será empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Assim serão pagas apenas as vagas efetivamente contratadas.

Assim a licitação será pelo critério de menor preço por item.

4.1.4. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, de uma única vez, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações, em horário comercial, das 9h às 17h.

4.1.5. Local de entrega do GSI: Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara.

Os endereços dos órgãos participantes constarão em anexo a este TR, após a realização do PLS.

4.1.6. Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

4.1.7. A entrega do material deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio, pelos telefones: (21) 2334-3378. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 17h00);

4.1.8. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

4.1.9. Feita a entrega física dos materiais, a CONTRATADA terá até 20 dias corridos para fazer uma demonstração do equipamento entregue, evidenciando o correto funcionamento de todos os componentes de fábrica e funções.

4.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.11. Os bens cujos padrões de qualidade estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelos Agentes responsáveis pelo recebimento do objeto, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;

4.1.12. O fornecedor, ao assinar o contrato, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.14. Os produtos deverão vir identificados e com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome do GSI/RJ e, serão recebidos:

4.1.15. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

4.1.16. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material.

4.1.17. A presença da fiscalização do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

4.1.18. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

4.2. Duração do contrato

A) 180 dias da assinatura do contrato, desde que posterior a sua publicação em DOERJ; e

B) Sendo 120 dias para entrega dos materiais; 20 dias para demonstração de funcionamento dos materiais e 40 dias para emissão do recebimento definitivo, totalizando os 180 dias.

4.3. Reajuste de preços

Fica definido o IPCA como índice de reajuste anual, haja vista que não há índice específico a contar da data de fechamento do orçamento estimado da licitação.

4.4. Garantias contratuais

Considerando a simplicidade do objeto e a pronta entrega do bem, fica dispensada a garantia.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 4.5.1. Para aquisição dos equipamentos será exigido o atendimento dos seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.5.2. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.5.3. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.5.6. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.5.7. Que os produtos estejam em conformidade com os padrões de sustentabilidade ambiental vigente, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.629/2012.

4.6. Possibilidade de subcontratação

- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, conforme aviso prévio a esta Administração.
- 4.6.2. No caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação

4.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

4.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Por não se tratar de contratação de serviços especializados e sim da aquisição de objeto de conjunto de equipamentos de contrainteligência, de certo grau de complexidade, não será admitida a participação de Cooperativa, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

4.9. Incidência do Programa de Integridade

Será exigido das empresas vencedoras do certame possuir Programa de Integridade no âmbito de sua organização, caso o valor da contratação seja superior ao valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), limite para compras estabelecido pelo art. 1º, Caput, atualizado pela UFIR-RJ em conformidade com o art. 1º, §4º, ambos da Lei Estadual nº. 7.753/2017; uma vez que o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

4.10. Responsabilidades das partes

4.10.1. Responsabilidades da contratante

4.10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

4.10.2. Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.*

* Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da celebração do contrato. Nesta hipótese, a alínea deverá ter a seguinte redação:

“A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017.”

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) A empresa fornecedora do material deverá fornecer o Certificado de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

j) A CONTRATADA deverá suportar todos os custos decorrentes do serviço de assistência técnica durante a vigência da garantia, inclusive as despesas com transporte para envio do objeto para reparo;

k) No termo de garantia ou equivalente deverá constar, de maneira clara e adequada, em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus que ficará a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

l) O período de vigência da assistência técnica será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo.

m) A CONTRATADA deverá proceder com a substituição do bem em sua totalidade ou em parte e/ou a reposição de peça, caso seja constatado defeito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ou corridos a contar do recebimento do bem pela CONTRATADA;

n) A CONTRATADA deverá possuir ponto de assistência técnica no rodrio Rio de Janeiro para os equipamentos integrantes do objeto licitado;

o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

p) O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis;

q) Havendo divergência entre as características do ID SIGA, deverá prevalecer a entrega dos equipamentos de acordo com o descrito no termo de referência para o pleno funcionamento;

r) Deverá ser encaminhado, pelos interessados, para o setor demandante um catálogo, constando fotos e descrição dos equipamentos para os quais se deseja adquirir, a saber, equipamentos de contrainteligência.

5 – REQUISITOS MINIMOS PARA EXECUÇÃO:

5.1. Qualificação Técnica

Não será necessário exigir-se apresentação de atestados de qualificação técnica uma vez que se trata de aquisição de bem comum, de forma integral, com pronta entrega, cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, por importar à Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se por ampliar a competitividade, ao renunciar a tal exigência.

5.2. Amostra ou Protótipo

Não será exigida amostra em razão da natureza. Considerando os valores elevados e a importação a amostra geraria restrição na competição e o afastamento de licitantes. De qualquer forma, a Administração fica resguardada pois o recebimento está condicionado ao teste e a prova do bom funcionamento dos equipamentos, como condição para o pagamento.

5.3. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

5.3.1. Os equipamentos devem garantir a segurança do usuário e observar normas técnicas, ABNT, e quaisquer regulamentações necessárias a comercialização e ao uso dos equipamentos ou serviços.

5.3.2. Ficará a cargo das empresas vencedoras da licitação providenciar as autorizações e licenças que se façam necessárias à comercialização do conjunto de equipamentos que fazem parte do objeto, ficando às suas custas as despesas e responsabilidades pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários.

5.4. Do Treinamento e Capacitação

5.4.1. Ficará a cargo das empresas vencedoras da licitação oferecer Curso de Treinamento e Capacitação para utilização do equipamento adquirido com conteúdo teórico e prático, de no mínimo 40h/aulas, totalmente voltado às necessidades da CONTRATADA;

5.4.2. O treinamento deverá ocorrer no local determinado pela CONTRATADA;

5.4.3. O treinamento deverá atender a uma turma de no mínimo 08(oito) alunos, a serem indicados pela CONTRATADA;

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Os agentes que participarão da gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações do contrato, serão nomeados na época da assinatura dos contratos.

No âmbito do GSI serão:

1. Nome: Cláudio Gomes de Brito

Matrícula / ID Funcional: 5077070-5.

2. Nome: Rodrigo Moreira Lima

Matrícula / ID Funcional: 4369141-2

3. Nome: Marco César Furtado de Oliveira

Matrícula / ID Funcional: 612758-4

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

No âmbito do GSI, A comunicação entre as partes se dará através do endereço eletrônico rodrigolima@gsi.rj.gov.br e/ou do telefone (21) 2334-3367.

No âmbito dos demais órgãos participantes, cada entidade deverá informar por escrito, via e-mail, como serão as comunicações.

6.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.3.1. Os produtos deverão vir identificados e com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome do GSI/RJ e, serão recebidos:

6.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

6.3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material.

6.3.4. A presença da fiscalização do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.3.5. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total homologado em parcela única, sendo o pagamento efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao endereço de entrega dos equipamentos, indicados pelo órgão, até 2 dias após a entrega de cada parcela.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

7.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

7.8. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

7.9. Em caso de entrega parcial de equipamentos, os pagamentos serão realizados isoladamente, pelo valor unitário homologado para cada item do contrato, até o limite do valor total estimado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS:

8.1. Garantia técnica e Assistência técnica

- 8.1.1. Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no MÍNIMO 12 (doze) meses.
- 8.1.2. A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.
- 8.1.3. No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.
- 8.1.4. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.
- 8.1.5. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.
- 8.1.6. O equipamento deverá ser novo e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;
- 8.1.7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

8.2. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

A contratada deve entregar, quando da assinatura do contrato, uma declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas - e seus endereços e telefones - que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

9 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Miguel Angelo Duarte Ticom
Superintendente de Inteligência
ID. Funcional: 2942405-4

Cláudio Gomes de Brito
Coordenador de Informação
ID Func: 5077070-5

Rodrigo Moreira Lima
Chefe da Divisão Operacional
ID Func: 4369141-2

10 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico:

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
ID. Funcional: 565278-2
Secretário do Gabinete de Segurança Institucional / GSI-RJ

Rio de Janeiro, 17 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Moreira Lima, Sargento**, em 20/04/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Duarte Ticom, Superintendente**, em 20/04/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gomes de Brito, Coordenador**, em 25/04/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edu Guimarães de Souza, Secretário de Estado**, em 25/04/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50421434** e o código CRC **5AEDB813**.

Referência: Processo nº SEI-390001/000035/2023

SEI nº 50421434

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: 2123322818

Criado por [rodrigomoreira](#), versão 4 por [rodrigomoreira](#) em 20/04/2023 13:22:49.